



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Direção-Geral

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 32/2026 - DG/LAJ/RE/IFRN	13 de julho de 2026

PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTE PARA O PROJETO MENINAS DE LUTA 2026.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para ingresso no Projeto **Meninas de Luta**, no *Campus Lajes*, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto Meninas de Luta representa uma iniciativa voltada ao enfrentamento da violência de gênero por meio da oferta de formação em defesa pessoal e da realização de ações psicológicas, político-feministas e antirracistas, abordando a construção social das relações de gênero, a prevenção da violência contra meninas e mulheres e suas múltiplas interseccionalidades. O projeto surge como resposta à necessidade de fortalecer meninas e mulheres por meio de ferramentas práticas de proteção e autodefesa para o enfrentamento à violência. Tem como objetivo contribuir para a prevenção da violência contra mulheres e meninas mediante a realização de ações práticas e formativas, visando fomentar a autonomia e a autodefesa de estudantes do IFRN e de suas mães ou responsáveis.

1.2. O projeto proporcionará às estudantes e às suas mães ou responsáveis aulas de defesa pessoal, bem como ações socioeducativas e psicossociais, com enfoque formativo antirracista e no enfrentamento à violência baseada em gênero e em suas múltiplas interseccionalidades.

1.3. Com o objetivo de estimular a participação das mães ou responsáveis nas atividades do projeto e subsidiar os custos de deslocamento e outras despesas necessárias para viabilizar sua participação, cada dupla receberá uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês de participação.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Selecionar 40 (quarenta) duplas, compostas por uma estudante do *Campus Lajes* do IFRN e sua mãe ou responsável para participar do projeto, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero por meio de ações formativas em defesa pessoal, atividades socioeducativas e psicossociais, com abordagem político-feminista e antirracista, visando fortalecer a autonomia, a autodefesa e o empoderamento das participantes, considerando as múltiplas interseccionalidades.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos das disposições gerais, para a inscrição neste projeto são condições necessárias:

a. ser aluna regularmente matriculada no *Campus Lajes* do IFRN, preferencialmente do Ensino Médio Integrado, e ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica, moradora do município de Lajes, que pode ou não estar em atendimento por Organizações Não Governamentais

(ONGs), entidades religiosas, associações de bairros ou qualquer outro grupo formal de ajuda às pessoas com situação de vulnerabilidade social;

b. possuir mãe ou responsável (madrasta, avó, tia, madrinha ou outra responsável legal ou afetiva) que manifeste interesse e disponibilidade para participar do projeto juntamente com a estudante;

c. residir, preferencialmente, no município de Lajes.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo preenchimento de [formulário eletrônico](#), no período estabelecido no cronograma do Anexo I.

3.3. A candidata (aluna e/ou responsável) terá direito a apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

3.4. As inscrições serão gratuitas, em consonância com o objetivo do Projeto Meninas de Luta do IFRN.

3.5. A dupla poderá optar por se inscrever em 2 modalidades.

3.5.1. A aluna e sua responsável participarão de todos os encontros de defesa pessoal e dos encontros socioeducativos.

3.5.2. A aluna participará de todos os encontros de defesa pessoal e dos encontros socioeducativos e sua responsável apenas dos encontros socioeducativos (modalidade flexibilizada).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada exclusivamente pelo *Campus* Lajes do IFRN, por ordem de inscrição.

4.1.1. Caso haja número excedente de inscrições, terão prioridade as candidatas:

a. atendidas pelo Cadastro Único (CadÚnico);

b. duplas que se enquadrem na opção 3.5.1.

4.2. O resultado final será publicado em data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital, por ordem alfabética, no [site do Campus Lajes do IFRN](#).

4.3. Caso o número de inscritas seja maior que o número de vagas, as candidatas que não estiverem classificadas, farão parte do Cadastro Reserva, podendo ser convocadas para este mesmo processo, obedecendo ao disposto no item 5.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas duas turmas com vagas para 20 duplas, compostas por uma estudante do *Campus* Lajes do IFRN e sua mãe ou responsável, conforme quadro abaixo:

TURMA	NÚMERO DE VAGAS (DUPLAS)	DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES DE DEFESA PESSOAL	DIA E HORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
Turma 1	20	Quintas-feiras, 9:00h às 11:00h	Última quarta-feira de cada mês, 8:30h às 10:30h
Turma 2	20	Quintas-feiras 14:30h às 16:30h	Última quarta-feira de cada mês 15:00h às 17:00h

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E VAGAS REMANESCENTES

6.1. A confirmação da participação ocorrerá através de contato telefônico, competindo à candidata manter atualizado o seu cadastro, sob pena de ser eliminada do processo.

6.2. Para preenchimento das vagas não ocupadas, a Coordenação do Projeto Meninas de Luta do *Campus* Lajes do IFRN convocará as candidatas do Cadastro Reserva, de acordo com a análise feita pela Comissão designada pela Direção-Geral para a seleção.

6.3. A convocação será realizada por contato telefônico, competindo à candidata manter atualizado o seu cadastro, sob pena de ser eliminada do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inclusão no Cadastro Reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso, presente ou futuro, no Projeto Meninas de Luta.

7.2. Este processo seletivo será válido por 30 dias após o início das aulas.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Projeto Meninas de Luta do *Campus* Lajes do IFRN, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

7.4. No ato da inscrição a candidata deverá declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

7.5. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever a titular.

7.6. No ato da inscrição, a candidata deverá declarar sua autorização para que o *Campus* Lajes do IFRN possa utilizar imagens pessoais produzidas nas atividades pedagógicas, na sala de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Projeto Meninas de Luta para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

7.7. Demais dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados via e-mail para meninasdeluta@gmail.com.

7.8. Fica revogado o Edital nº 31/2026 - DG/LAJ/RE/IFRN, de 13 de julho de 2026, passando o presente edital a substituí-lo integralmente para todos os efeitos.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor-Geral

(Portaria nº 324/2026 - RE/IFRN, retificada pela Portaria 338/2026 - RE/IFRN, de 12/02/2026, publicada no DOU de 13/02/2026)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Cronograma (anexado em 13/07/2026 13:08:00)
- **Anexo #2.** Termo de Consentimento de Utilização de Imagem Pessoal (anexado em 13/07/2026 13:12:11)
- **Anexo #3.** Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (anexado em 13/07/2026 13:16:55)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/LAJ**, em 13/07/2026 13:30:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1107553

Código de Autenticação: a4856d1aed



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital	13/07/2026
Inscrições	13/07/2026 a 24/07/2026
Resultado Final	27/07/2026
Início das aulas	11/08/2026

Documento Digitalizado Público

Cronograma

Assunto: Cronograma
Andre Bezerra
Assinado por: e
Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ, em 13/07/2026 08:29:58.
- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/LAJ, em 13/07/2026 08:59:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2647229
Código de Autenticação: 3789cfd35a



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL

Nós, _____ (aluna) e
_____ (responsável), portadoras
do CPF nº _____ (aluna) e CPF nº _____ (responsável),
autorizamos expressamente que o IFRN, a utilizar imagens pessoais produzidas nas ações formativas em
defesa pessoal, atividades socioeducativas e psicossociais, durante a execução do Projeto Meninas de
Luta para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica. As participantes estão cientes que poderão
revogar seus consentimentos, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, enviada à Coordenação do
Projeto em questão.

Lajes, RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Discente do IFRN (Idêntica à do Documento de Identificação ou pelo Gov.br)

Assinatura da responsável (Idêntica à do Documento de Identificação ou pelo Gov.br)

Documento Digitalizado Público

Termo de Consentimento de Utilização de Imagem Pessoal

Assunto: Termo de Consentimento de Utilização de Imagem Pessoal
Assinado por: e
Andre Bezerra
Leonidas Araujo
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ, em 13/07/2026 13:12:11.
- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/LAJ, em 13/07/2026 13:30:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2647236
Código de Autenticação: a10b74fc0d



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nós, _____ (aluna) e
_____ (responsável), portadoras
do CPF nº _____ (aluna) e CPF nº _____ (responsável),
autorizamos expressamente que o IFRN, em razão do processo seletivo para participação no Projeto
Meninas de Luta do Campus Lajes do IFRN, disponha dos nossos dados pessoais e dados pessoais
sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, seus desdobramentos e futuras pesquisas
sobre o Projeto Meninas de Luta, enquanto política pública, como contribuição para a prevenção da
violência contra mulheres e meninas, a partir da realização de ações práticas e formativas, visando
fomentar a autonomia e a autodefesa para alunas do IFRN e suas mães ou respectivas responsáveis, em
observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos
termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. As participantes estão cientes
que poderão revogar seus consentimentos, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o
parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei
13.709/2018. Também que esses dados serão utilizados para aplicação dos critérios de avaliação e seleção,
incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, pontuação obtida, para pesquisas futuras e
relatórios administrativos necessários para comprovação da efetivação administrativa e pedagógica da
vaga oferecida

Lajes, RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Discente do IFRN (Idêntica à do Documento de Identificação ou pelo Gov.br)

Assinatura da responsável (Idêntica à do Documento de Identificação ou pelo Gov.br)

Documento Digitalizado Público

Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Assunto: Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Andre Bezerra

Assinado por: e

Leonidas Araujo

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonidas de Lima Candido de Araujo, Chefe de Gabinete - FG0001 - GABIN/LAJ**, em 13/07/2026 13:16:55.
- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/LAJ**, em 13/07/2026 13:30:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2647243

Código de Autenticação: 7fa0a05d05

